PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 021, DE 09 DE ABRIL DE 2009

À C.L.J.R, Bem Como aos Vereadores nossos votos e Paz César.
UBÁ, 30/04/09
VEREADOR Cláudio Ponciano
Presidente

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, IV, da Lei Orgânica, o Projeto de Lei anexo que "**autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação dos Empregados no Comércio de Ubá, e contém outras disposições".**

Os recursos financeiros a serem transferidos são na monta de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e se destinam a apoiar o Desporto Amador com Treinamento Técnico gratuito para crianças e adolescentes no desenvolvimento do tênis de mesa, esporte este que tem se destacado em todos os torneios regionais e estaduais, onde seus atletas representam o nosso Município.

Através da concessão desta subvenção, terá aquela entidade melhores condições de treinar as crianças e jovens, efetuar o pagamento de anuidade junto à Federação Mineira de Tênis de Mesa e até mesmo organizar torneios em Ubá e principalmente participar do Campeonato Mineiro de Tênis de Mesa. A subvenção destina-se a despesas de custeio.

A Associação dos Empregados no Comércio de Ubá é entidade reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.433, de 26 de agosto de 1981, estando, portanto, habilitada a receber benefícios creditícios do Poder Público.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Exmo.Sr.
VEREADOR CLÁUDIO PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Correspondência Recebida em
14/04/09
Às 15:59 horas

PROJETO DE LEI Nº. 036
(Ref.: Mensagem nº. 021, de 09/04/2009)

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação dos Empregados no Comércio de Ubá, e contém outras disposições.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Empregados no Comércio de Ubá, no limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento municipal de 2009, no limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais), visando a atender ao disposto no art. 1º, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 09 de abril de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá